



Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

RESOLUÇÃO PPGCA Nº 004 / 2013

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 15º do Regimento Interno do PPGCA e considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 07 de Janeiro de 2011:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer normas para seleção e admissão do corpo discente, conforme as seguintes disposições.

Art. 2º - As inscrições para seleção de candidatos do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciência Animal (Mestrado Acadêmico) serão abertas por editais elaborados com a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e a matrícula será realizada pela Secretaria do Programa de pós-graduação em Ciência Animal, em calendário previamente fixado pelo CONSEPE.

§ 1º A admissão ao Programa dar-se-á nas linhas de pesquisa estabelecidas no Programa, com disponibilidade de professor orientador.

§ 2º O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será definido pelo Colegiado do Programa, com base na capacidade efetiva de orientação, sendo considerado o número total de estudantes por orientador em relação aos recursos financeiros e de infraestrutura disponíveis.

§ 3º São condições para admissão no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal:

- I - Ser diplomado em Curso de Graduação de duração plena;
- II - Ser aprovado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado e constituída por pelo menos 03 (três) professores permanentes do Programa, podendo ter até cinco professores das diferentes categorias descritas no Art. 5º como suplentes ou colaboradores.

§ 4º São atribuições da Comissão de Seleção:

- I - Escolher o presidente da Comissão de Seleção;
- II - Organizar e supervisionar o processo seletivo;
- III - Formular o programa e os instrumentos para aferição do conhecimento;
- IV - Conduzir o processo seletivo para o Programa, encaminhando ao Colegiado as atas da seleção com relação dos aprovados;

V - Responder requerimentos dos candidatos sobre os conceitos obtidos no processo seletivo.

Art. 3º - Os critérios de seleção para o ingresso nos cursos de Mestrado compreendem: desempenho em prova escrita, análise do *Curriculum Vitae* (CV) na plataforma *Lattes* e entrevista.

§ 1º - A prova escrita constará de duas partes. Uma primeira relativa a conhecimentos básicos em língua inglesa e uma segunda relativa a conhecimentos básicos na área de interesse escolhida pelo candidato e indicada no formulário de inscrição. A prova será realizada nas dependências da UESC.

§ 2º - A análise do CV será baseada em desempenho do candidato no curso de graduação, realização de estágios, iniciação científica, participação em eventos científicos e produção científica.

§ 3º - A entrevista será estruturada com o objetivo de avaliar as seguintes características dos candidatos: perfil motivacional, sociabilidade e interatividade; perfil pessoal, maturidade emocional, desenvoltura e habilidade de comunicação, além de conhecimentos na área de pesquisa do orientador. A prova escrita será desclassificatória. As notas obtidas na prova de inglês, análise do CV e entrevista serão utilizadas para compor uma média final que será utilizada para a classificação e seleção dos candidatos. Serão selecionados apenas os candidatos com aproveitamento final igual ou superior a 7,0. Os candidatos selecionados serão classificados pela média final para o preenchimento das vagas disponíveis no Edital.

§ 4º - Os documentos para inscrição, as informações sobre a relação de orientadores, o número de vagas disponíveis, os itens de avaliação de currículo, o peso das provas para o cálculo da média final, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, data, local e horário da realização da prova e da entrevista constarão em Edital específico, a ser divulgado na página da Pós-Graduação da UESC a cada processo seletivo no sítio http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão submetidos aos mesmos critérios de seleção, com a inclusão de comprovação de proficiência em língua portuguesa.

§ 6º - O candidato deverá imprimir o *Currículo Lattes* completo, atualizado e documentado de acordo com o Barema a seguir. Os itens a serem considerados na análise do *Curriculo Lattes* compõem o Barema do Candidato.

BAREMA DO CANDIDATO				
Item	Pontuação			
	Unid. ¹	Nº Compr. ²	Pontos Candidato ³	Pontos Avaliador ⁴
1. Bolsista de IC (a cada ano)				
2. Outra modalidade de bolsa (a cada ano)				

3. Monitorias (a cada ano)				
4. Curso de pós-graduação (especialização ou mestrado) na área ou em outra área				
5. Atividade docente - Ensino superior (a cada ano)				
6. Atividade docente – Ensino médio (a cada ano)				
7. Outras atividades profissionais na área (a cada ano)				
8. Estágio não curricular (a cada seis meses)				
9. Artigo publicado em periódico indexado				
10. Resumo expandido publicado em anais de eventos				
11. Resumo simples publicado em anais de eventos				
11. Participação em eventos científicos (congressos, seminários, <i>workshop</i>)				
12. Cursos ou palestras ministradas				
Pontos obtidos no Barema				

¹Unid = unidade;

²Nº Compr. = número do comprovante (É obrigatória a organização dos comprovantes do Curriculum vitae seguindo a ordem do Barema)

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 02 de abril de 2013.

PAOLA PEREIRA DAS NEVES SNOECK
COORDENADORA DO PPGCA